



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 598, de 24 de dezembro de 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais), destinado à atender insuficiência de saldo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

01.04.122.0010.2.002 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores.....R\$ 120,00

ÓRGÃO: 05 – Sec.Mun.Educ.Cultura e Desporto

01.12.361.0047.2.012 – MANUT.DESEN.ENS.FUND.E VALOR.MAGIST.

Elemento de Despesa:3.1.90.13.03.02-RPPS- Prof.Efet.Exerc.Mag(60%Fundef)...R\$ 1.000,00

01.12.365.0041.2.009- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores.....R\$ 50,00

01.12.361.0047.2.014 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores.....R\$ 450,00

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.de Obras e Viação

01.04.122.0010.2.020 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores.....R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores.....R\$ 500,00

ÓRGÃO: 07 – Sec.Mun.Saúde e Assistência Social

06.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:3.1.90.47.01.01.-Pasep – Servidores.....R\$ 650,00

ÓRGÃO: 08 – Sec.Mun.Agric.Ind.Com.e Desenvolvimento

01.20.122.0010.2.030 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores.....R\$ 700,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

01.04.122.0010.2.002 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.90.11.01 – Venc.Vantag.fixas dos servidores.....R\$ 128,48

Elemento de Despesa:3.1.90.11.03 – Subsídios.....R\$ 1.123,08



Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÓRGÃO: 03 – Sec. Mun. de Administração

01.04.122.0010.2.003 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 – Venc. Vantag. fixas dos servidores.....R\$ 128,88

ÓRGÃO: 04 – Sec. Mun. de Finanças

01.04.122.0012.2.008 – MANTER ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 – Venc. Vantag. fixas dos servidores.....R\$ 112,38

ÓRGÃO: 05 – Sec. Mun. Educ. Cultura e Desporto

01.12.361.0047.2.012 – MANUT. DESP. ENS. FUND. VALORIZ. MAGIST.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 – Venc. Vant. fixas Prof. Efet. Exerc. Magist. R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Obras e Viação

01.04.122.0010.2.020 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 – Venc. Vantag. fixas dos servidores.....R\$ 2.167,16

ÓRGÃO: 07 – Sec. Mun. Saúde e Assistência Social

06.10.301.0107.2.025 – RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01 – Venc. Vantag. fixas dos servidores.....R\$ 310,02

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e quatro de dezembro de dois mil e dois.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.